



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
patrimônio de história  
unesco



## DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 5.972, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a área do Município de Caçapava do Sul/RS, afetada pelo **EVENTO ADVERSO ESTIAGEM** – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Marcelo Cordero Spode, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e;

**CONSIDERANDO** que o evento fático ocorrido no Município de Caçapava do Sul foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.4.1.1.0 - Evento Adverso Estiagem – Desastre de nível 2, conforme Portaria MRD nº 260/2022;

**CONSIDERANDO** que a redução das precipitações pluviométricas, acompanhada da ausência de chuvas nos últimos meses, está ocasionando um período de estiagem, comprometendo as reservas hidrológicas locais e causando danos humanos no que se refere ao abastecimento de água potável, além de prejuízos agropecuários, com perdas de produtividade e aumento nos custos de produção;

**CONSIDERANDO** que o Município enfrenta este fenômeno climático desde o início de novembro de 2022 e que o período de estiagem se prolongou, conforme levantamento técnico realizado pela Emater/RS;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todos os recursos disponíveis para minimizar os efeitos do desastre, assim como para a assistência e socorro aos afetados;

---

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000  
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: [procuradorageral@cacapava.rs.gov.br](mailto:procuradorageral@cacapava.rs.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE

unesco



**CONSIDERANDO** que, em decorrência deste desastre, resultaram danos humanos e materiais, além de prejuízos econômicos e sociais conforme descrito;

**CONSIDERANDO** o volume acumulado de precipitação de chuvas extremamente abaixo do esperado na região e as perdas no setor agrícola, que representa uma importante fonte de receitas para o Município;

**CONSIDERANDO** que os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais resultam diretamente do desastre natural;

**CONSIDERANDO** que agravam a situação de anormalidade a queda acentuada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície, com consequências sobre o fluxo dos rios e a produtividade agropecuária, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que, em consequência, foram registrados os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, bem como nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

**CONSIDERANDO** que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: [procuradorageral@cacapava.rs.gov.br](mailto:procuradorageral@cacapava.rs.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
UNESCO



Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - **ingressar em residências** para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II - **usar da propriedade, inclusive particular**, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme a legislação federal aplicável, observando suas condições e consequências.

Art. 6º De acordo com o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 180 (cento e oitenta dias).

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000  
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: [procuradorageral@cacapava.rs.gov.br](mailto:procuradorageral@cacapava.rs.gov.br)

8

18



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
UNESCO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02 de abril de 2026.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Dilvane Loreto Jaime**

Secretário de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico

**Marco Aurélio Vivian Taschetto**

Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

**Daniele dos Anjos**

Procuradora-Geral do Município

**Flávio Augusto Soares Barreiro**

Secretário Municipal da Fazenda

**Gilnei de Jesus Pereira Marques**

Coordenador Municipal da Defesa Civil

---

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: [procuradorageral@cacapava.rs.gov.br](mailto:procuradorageral@cacapava.rs.gov.br)